SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
Subvenção Econômica à Inovação no Âmbito da Cooperação Internacional

Detalhamento da CHAMADA PÚBLICA *para o Programa de Cooperação Multilateral em Inovação dos BRICS* – 2025

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e a Financiadora de Estudos e Projetos – Finep tornam pública a presente Seleção Pública com o objetivo de conceder recursos de subvenção econômica para o desenvolvimento de projetos inovadores e de risco tecnológico no âmbito do Programa de Cooperação Multilateral em Inovação dos BRICS.

Este edital é parte integrante da 1ª Chamada Pública para *o Programa de Cooperação Multilateral em Inovação dos BRICS* – 2025, e tem como objetivo o seu detalhamento no que diz respeito às condições de apoio da Finep às empresas brasileiras participantes dos consórcios internacionais que apresentarem propostas. Portanto, o teor deste edital é aplicável apenas às empresas brasileiras.

O *Programa de Cooperação Multilateral em Inovação dos BRICS* tem como objetivo promover pesquisa, desenvolvimento e inovação nas principais áreas de cooperação entre as instituições nos consórcios que consistem em parceiros de pelo menos dois países do BRICS elencados no texto da Chamada (Brasil, China, Egito, Índia, Irã, Rússia e África do Sul), estabelecendo novos laços de cooperação entre instituições de alta tecnologia e impulsionadas por inovação. Visa ser um catalisador crítico para o desenvolvimento econômico e melhoria da qualidade de vida das populações do bloco, por meio da alocação de recursos para projetos voltados à inovação.

Por tratar-se de programa de cooperação multilateral, destaca-se que os projetos a serem apoiados serão aqueles devidamente aprovados pelas instituições financiadoras dos países envolvidos no consórcio internacional.

O processo seletivo de que trata este edital é divido em duas fases, Fase Internacional e Fase Nacional. Os critérios da Fase Internacional são apresentados no sítio eletrônico do Programa de Cooperação Multilateral em Inovação dos BRICS.
(http://brics-sti.org/files/BRICS_STI_Framework_Programme_Innovation_Call_2025.pdf)

## 1. OBJETIVO E DEFINIÇÕES

1.1. Esta Seleção Pública visa conceder recursos de subvenção econômica a empresas brasileiras para o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços inovadores em parceria com empresas de ao menos 01 (um) dos demais países participantes, devendo as propostas dos consórcios internacionais atenderem as condições de enquadramento do *Programa de Cooperação Multilateral em Inovação dos BRICS*, apresentadas em seu sítio, na seção pertinente à Chamada.

1.2. Serão apoiados projetos de cooperação internacional aprovados na fase internacional da 1ª Chamada Pública para o Programa de Cooperação Multilateral em Inovação dos BRICS – 2025, no que tange a participação das empresas brasileiras, que contemplem soluções inovadoras em parceria com empresas de ao menos 1 (um) dos seguintes países participantes: China, Egito, Índia, Irã, Rússia e África do Sul.

1.3. Os recursos de subvenção econômica deverão ser aplicados em projetos de risco tecnológico cujas atividades estejam compreendidas entre os níveis de maturidade tecnológica (TRL), conforme conceito apresentado no Anexo 2 deste Edital, durante o prazo de execução do projeto.

1.4. Entende-se por risco tecnológico a possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação (art. 2°, inciso III, do Decreto n° 9.283/2018).

1.5. Considera-se inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (art. 2º, inciso IV, da Lei n° 10.973/2004).

1.6. Todo o regramento deste Edital referente aos gastos e recursos para execução do projeto se aplica aos recursos subvencionados e aos de contrapartida.

1.7. Para fins desta Seleção Pública configura-se como grupo econômico o conjunto de sociedades que estejam, direta ou indiretamente, sob controle comum, incluindo o próprio controlador, seja ele pessoa natural ou jurídica. A definição de controle será realizada com base no conceito de controle majoritário, que pode ser exercido diretamente por sócio ou grupo de sócios com participação correspondente a mais de 50% do capital votante do controlado, ou indiretamente, mediante acordo de acionista ou outro documento que demonstre o controle da sociedade.

1.8. Para fins desta Seleção Pública, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) são definidas como órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (art. 2º, inciso V, da Lei n° 10.973/2004).

## 2. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

2.1. O apoio financeiro a cada uma das empresas será concedido de acordo com as condições estabelecidas pelas respectivas agências financiadoras dos países nos quais estão sediadas.

2.2. Para as empresas brasileiras serão comprometidos recursos não reembolsáveis de Subvenção Econômica do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite global de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

2.3. Esta ação apoiará projetos cooperativos internacionais de até 3 anos de duração, envolvendo participantes de ao menos dois países dos BRICS, com foco em maturação tecnológica para futura comercialização da inovação e entrada no mercado.

2.4. Caso haja disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros, propostas já avaliadas que tenham atendido aos critérios da seleção do Chamamento Público serão submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.

2.5. A classificação da proposta nesta Seleção Pública não garante a contratação.

## 3. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

3.1. Para fins do processo de seleção previsto nesse Edital, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica à inovação empresas brasileiras, definidas como pessoa jurídica com sede no território nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo.

3.2. Além de outras figuras que não se enquadrem na definição do item 3.1, não são elegíveis à Subvenção Econômica as pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa (associação, fundação, cooperativa); empresário individual e microempreendedor individual.

3.3. É vedado o apoio a atividades, empreendimentos e itens elencados na lista de exclusão prevista em http://www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/programas-e-linhas/setores-e-atividades-excluidos-e-de-apoio-condicionado.

3.4. As empresas brasileiras elegíveis a receber recursos não reembolsáveis, nos termos do presente edital, seja como proponente ou como coexecutora(s), deverão atender às seguintes condições:

a) Ter realizado o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua sede até 31/12 do ano anterior ao de submissão da proposta;

b) Ter efetuado alguma atividade operacional (constatada pela existência de despesas ou receitas), nos 12 (doze) meses anteriores da apresentação do projeto, verificável por meio de Demonstrações Financeiras, enviadas conforme anexo 3.

c) Ter objeto social, na data de envio da proposta, compatível com as atividades a serem desenvolvidas pela empresa no projeto;

d) A principal atividade de pesquisa e desenvolvimento do grupo econômico ao(s) qual(is) pertença(m) a empresa proponente e a(s) empresa(s) coexecutora(s), na área específica do projeto, deve estar localizada no Brasil.

3.5. Por força da disposição do parágrafo 3° do art. 20 do Decreto n° 9.283/2018, empresas estatais dependentes impossibilitadas de abrir contas bancárias de sua titularidade em instituições financeiras federais apenas poderão participar desta Seleção Pública como Coexecutoras.

3.6. Para cada projeto internacional apresentado, deve haver pelo menos uma empresa brasileira e uma empresa de outro país participante da chamada, que não pertençam ao mesmo grupo econômico, sendo que o projeto pode envolver outras empresas.

3.7. A despeito de a execução dos projetos selecionados caber conjuntamente a sociedades empresárias estrangeiras e brasileiras, a Finep apenas financiará estas últimas, uma vez que é vedada a concessão de subvenção econômica à inovação para pessoas jurídicas estrangeiras, que, portanto, serão apoiadas por instituições financiadoras de seus respectivos países.

3.8. O detalhamento nacional das propostas concernentes aos consórcios internacionais será apreciado pela Finep **apenas para aquelas aprovadas da Fase Internacional da chamada**, conforme listadas no Anexo 1.

**3.8.1.** A relação de propostas constante do Anexo I deste Edital corresponde à listagem de propostas aprovadas na fase internacional disponível na data de sua publicação, possuindo caráter preliminar. Considerando que a fase internacional do processo seletivo ainda se encontra em andamento, essa relação poderá ser alterada pela Secretaria do Programa Quadro em Ciência, Tecnologia e Inovação do BRICS.

**3.8.2.** Para fins de verificação da elegibilidade das propostas submetidas a este Edital, prevalecerá a relação mais recente oficialmente disponibilizada pela Secretaria do Programa no momento da análise de elegibilidade. Assim, caso uma proposta originalmente constante do Anexo I deixe de integrar a listagem oficial atualizada, a proposta da empresa brasileira correspondente será considerada inelegível.

## 4. Características das Propostas

**4.1**. Cada empresa poderá concorrer com mais de uma proposta, desde que em consórcios internacionais distintos e com objetivos diferentes. No caso de uma empresa figurar em mais de

uma proposta com os mesmos parceiros internacionais ou em projetos que possuam objetos que se sobreponham, suas propostas serão eliminadas.

**4.2.** No caso de mais de uma empresa brasileira ser responsável pelo desenvolvimento do projeto, a principal responsável pelo desenvolvimento do produto ou processo inovador, com a realização de dispêndios para esse fim, deverá ser inscrita na proposta como "Proponente" e a(s) outra(s), que também realize(m) dispêndios relativos às etapas de desenvolvimento, como "Coexecutora(s)". A participação da(s) coexecutora(s) deverá ser efetiva e relevante na execução do projeto, não podendo se caracterizar como prestação de serviços.

**4.3.** Caso a proposta preveja mais de uma empresa (proponente e coexecutora(s)), todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos subvencionados.

**4.4.** Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) somente poderão participar do projeto como prestadoras de serviços de pesquisa e extensão para as proponentes, devendo o cronograma de execução do projeto relacionar as atividades a serem executadas por tais instituições, com reflexo, ainda, na relação de itens do projeto, que deverá prever o pagamento correspondente na rubrica "Serviços de Consultoria". As ICTs atuarão, se for o caso, como parceiras técnico-científicas do projeto, participando de etapas como desenvolvimento, validação, prototipagem e transferência de tecnologia.

**4.5.** A mera tropicalização de uma solução ou adoção de uma solução já utilizada pela matriz estrangeira da empresa não será apoiada nesta Seleção Pública. Eventuais atividades de certificação, prototipagem e testes poderão ser executadas fora do país.

**4.6.** O valor total da proposta nacional consiste no somatório do valor solicitado à Finep com o valor da Contrapartida a ser aportada pela(s) Beneficiária(s).

**4.7.** Os itens de dispêndio a serem custeados deverão estar adequadamente identificados.

**4.8.** As empresas participantes listadas na proposta internacional deverão ser as mesmas relacionadas na proposta brasileira apresentada à Finep.

**4.9.** A proposta nacional deve ser coerente com a proposta aprovada na fase internacional da chamada (*Joint Applicationn Form*), caso contrário, poderá ser eliminada do processo.

**4.10.** A proposta nacional deverá detalhar quais são as empresas internacionais parceiras e a composição do orçamento total do projeto com as respectivas participações.

**4.11.** As empresas internacionais parceiras não serão consideradas partícipes na proposta nacional.

**4.12.** Qualquer alteração no consórcio deverá ser informada imediatamente às agências dos respectivos países.

## 5. ITENS APOIÁVEIS

**5.1.** Os recursos de subvenção e de contrapartida deverão contemplar exclusivamente despesas para a execução de atividades do projeto, tais como: desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos; prototipagem; lotes piloto para verificação da pesquisa; avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, teste de conformidade e certificação; e patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto.

**5.2.** As despesas poderão ser de custeio ou de capital, desde que relacionadas às atividades financiadas.

**5.3.** As despesas apoiáveis no projeto deverão ser classificadas nas rubricas que constarem na plataforma mencionada no item 11.4.

**5.4.** O valor destinado à participação de ICTs deverá ser registrado exclusivamente na rubrica Serviços de Consultoria.

**5.5.** Os valores limites referentes ao pagamento de pessoal e os de diárias estão no seguinte endereço eletrônico: https://download.finep.gov.br/TabeladepessoalSubvencaoEconomica-Valoresmaximos.pdf

## 6. ITENS NÃO APOIÁVEIS

**6.1.** Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica ou da contrapartida para pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

a) Esteja previsto em legislação específica; ou

b) Refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea "b" do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor (nos termos da LDO vigente no momento da contratação).

**6.2.** Não poderão ser destinados recursos do projeto para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica nos termos da LDO vigente no momento da contratação.

**6.3.** São vedados os pagamentos a título de bolsas, de Pró-labore e Participação nos Lucros e Resultados (PLR) com recursos do projeto.

**6.4.** Outras despesas cujo apoio seja vedado pela legislação.

## 7. VALORES SOLICITADOS

**7.1.** O valor solicitado à Finep/FNDCT em cada proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e o máximo de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Deverá, ainda, observar os valores máximos disciplinados na tabela abaixo, de acordo com o porte da empresa proponente:

| Classificação por Porte da Empresa | Receita Operacional Bruta em 2025 | Valor Máximo de recursos de Subvenção Econômica da Finep |
|---|---|---|
| Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (EPPs) | Inferior a R$ 4.800.000,00 | Até R$ 2.200.000,00 |
| Pequena Empresa | De R$ 4.800.000,00 a R$ 16.000.000,00 | Até R$ 2.200.000,00 |
| Média Empresa I | De R$ 16.000.000,01 a R$ 90.000.000,00 | Até R$ 2.200.000,00 |
| Média Empresa II | De R$ 90.000.000,01 a R$ 300.000.000,00 | Até R$ 3.000.000,00 |
| Grande Empresa | Superior a R$ 300.000.000,00 | Até R$ 3.000.000,00 |

**7.1.1.** Em caso de mais de uma empresa na mesma proposta (proponente e coexecutora(s)), deve ser considerado o faturamento da empresa de maior porte, no ano de 2025, para fins de enquadramento do porte, conforme quadro acima.

**7.1.2.** Caso a proponente e/ou coexecutora(s) pertença(m) a um grupo econômico, será utilizada a composição do maior faturamento deste para apuração do valor máximo de recursos de subvenção econômica.

**7.2.** A Finep somente considerará a execução financeira de recursos do FNDCT como gastos do projeto, inclusive da contrapartida, a partir da data de assinatura do termo de outorga, até o prazo final da utilização de recursos.

**7.3.** As propostas que não observarem os limites quanto ao valor solicitado à Finep/FNDCT serão inabilitadas.

## 8. POLÍTICA DE CONTRAPARTIDA

**8.1.** O apoio da Finep, por meio de recursos não-reembolsáveis de Subvenção Econômica, implicará necessariamente o aporte de Contrapartida Financeira no projeto.

**8.2.** No caso das propostas que contam com a participação de empresa(s) coexecutora(s), deverá ser considerado o faturamento da empresa de maior porte no exercício anterior para fins de enquadramento do porte.

**8.2.1**. A apuração do percentual de contrapartida financeira será feita com base no maior faturamento das empresas integrantes da proposta ou do grupo econômico que eventualmente integrem.

**8.2.2.** A contrapartida poderá ser aportada pela proponente e/ou coexecutora(s), não sendo obrigatório que o aporte seja realizado por todas as empresas da proposta.

**8.3.** A capacidade de aporte de contrapartida financeira no projeto será objeto de apreciação e poderá ensejar a inabilitação da proposta.

**8.4.** Será vedada a utilização como Contrapartida dos recursos de investimento em pesquisa e desenvolvimento decorrentes de contratos de concessão de serviços públicos, de regulações setoriais ou quaisquer outros recursos não-reembolsáveis.

**8.5.** Previamente à liberação de cada parcela, será obrigatório o depósito dos recursos da parcela de Contrapartida Financeira em conta corrente exclusiva para movimentação desses recursos.

**8.5.1.** Alternativamente, caso a empresa já tenha realizado gastos, observado o item 7.2, poderá apresentar demonstrativo de sua utilização e realizar o depósito do valor remanescente não comprovado.

**8.6.** Os percentuais mínimos de contrapartida financeira obrigatória são definidos de acordo com o porte da empresa e serão calculados sobre o valor total da proposta, conforme tabela a seguir:

| **Classificação por Porte da Empresa** | **Receita Operacional Bruta*** | **Política de Contrapartida: Percentual Mínimo em relação ao valor total da proposta** |
|---|---|---|
| Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (EPPs / Startups) | Inferior a R$ 4.800.000,00 | 5% |
| Pequena Empresa | De R$ 4.800.000,00 a R$ 16.000.000,00 | 10% |

| | | |
|---|---|---|
| Média Empresa I | De R$ 16.000.000,01 a R$ 90.000.000,00 | 20% |
| Média Empresa II | De R$ 90.000.000,01 a R$ 300.000.000,00 | 30% |
| Grande Empresa | Superior a R$ 300.000.000,00 | 50% |

**8.7.** As empresas participantes desta Seleção Pública poderão solicitar à Finep o financiamento da contrapartida financeira, por meio de produtos do instrumento Financiamento Reembolsável Direto da Finep. Para mais detalhes, acesse o endereço eletrônico http://www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/condicoes-operacionais, ou o instrumento Financiamento Reembolsável Descentralizado1 conforme os critérios de elegibilidade dos instrumentos de financiamento reembolsável.

## 9. REQUISITOS ESPECÍFICOS

Para fazer jus ao financiamento não reembolsável da Finep, a proposta deverá:

**i)** Ter finalidade civil, ou seja, possuir clara aplicação não militar.

**ii)** Conter tarefas no plano de trabalho claramente designadas para cada parceiro envolvido, bem como os recursos alocados e os recursos requisitados para implementar o projeto.

**iii)** Estar equilibrada financeiramente, de modo que cada país contribua com pelo menos 30% do valor do projeto, e em termos de desenvolvimento entre os parceiros ser significativa para os países envolvidos. Esse equilíbrio deverá estar claro na apresentação do projeto e será considerado no processo de avaliação das propostas.

**iv)** Ser submetida ao Secretariado do Programa via sistema online para BRICS AMS, a FINEP e a instituição financiadora do país participante. Propostas apresentadas unilateralmente serão rejeitadas. As propostas deverão ter sido submetidas até 3 de dezembro de 2025. (http://brics-sti.org/) e (JAF_BRICS_Inno_Call_2025.docx).

**v)** Descrever o produto, o processo ou a solução que será desenvolvido(a) ou melhorado(a) de maneira clara.

**vi)** Apresentar cronograma de execução coerente com a metodologia gerencial de execução e com a metodologia científica da pesquisa e/ou do desenvolvimento tecnológico, que contenha metas e atividades que claramente conduzam ao alcance do objetivo definido para o projeto.

**vii)** Informar a motivação das empresas envolvidas para participarem do projeto, descrever as estratégias de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P, D & I) e de negócio das empresas, incluindo a estratégia para comercialização do produto, processo ou da solução proposta.

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

## 11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

**11.1.** O consórcio internacional no qual a empresa brasileira participa apresentará o projeto completo (*Joint Application Form*), que inclui as atividades a serem realizadas por ela e pelas empresas estrangeiras parceiras, ao secretariado do Programa, em inglês, conforme as orientações contantes na página http://brics-sti.org/index.php?p=new/40 na internet e no texto da chamada internacional (http://brics-sti.org/files/BRICS_STI_Framework_Programme_Innovation_Call_2025.pdf).

**11.2.** A empresa proponente brasileira deve apresentar a proposta, com o detalhamento do projeto a ser realizado no Brasil, em português, à Finep, somente se o projeto do seu consórcio tiver sido aprovado preliminarmente na fase internacional, ou seja, constar no Anexo 1.

**11.2.1.** Deverá ser enviado, como anexo da proposta, o *Joint Application Form* no qual a empresa brasileira participa, em inglês, o mesmo apresentado na etapa internacional da chamada.

**11.3.** Para o envio da proposta, as empresas brasileiras participantes (proponente e eventuais coexecutoras) deverão estar previamente cadastradas na plataforma disponibilizada pela Finep, disponível no endereço https://cadastro.finep.gov.br/. Deverão ser preenchidos e enviados os segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Características Tecnológicas", no caso das proponentes e apenas o "Básico de Pessoa Jurídica", no caso de coexecutoras.

**11.4.** A proposta deverá ser preenchida na plataforma da Finep disponível no endereço https://financiamento.finep.gov.br/. Não serão aceitas propostas e documentação encaminhadas por qualquer outro meio que não seja a plataforma disponibilizada para apresentação das propostas, seja meio físico ou digital.

**11.4.1.** Adicionalmente, será obrigatório o envio à Finep dos seguintes documentos em campo específico do formulário de apresentação da proposta:

**a)** Estatuto/Contrato Social atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

**b)** Documentos para análise econômico-financeira: Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último ano, conforme calendário fiscal.

**b.1)** Os documentos contábeis discriminados acima deverão estar assinados pelo contador, com número de identificação de seu registro no CRC, de forma digital ou física, neste caso digitalizados.

**b.2)** No caso de proponente e/ou coexecutora pertencente a um grupo econômico, também deverá ser enviada a documentação financeira consolidada do grupo econômico.

**b.3)** Para fins de participação nessa Seleção Pública, as empresas que, por questões de Legislação Tributária, forem optantes pelo SIMPLES, NÃO estão isentas de apresentar a documentação contábil exigida acima.

**b.4)** Alternativamente, serão aceitos os documentos contábeis auditados por auditoria independente ou na forma gerada pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped da Receita Federal (Escrituração Contábil Fiscal – ECF).

**11.5.** O preenchimento das informações da proposta deverá ser realizado de acordo com as orientações contidas no Manual da plataforma disponibilizada pela Finep, observada a data e horário estabelecidos no item 16 deste edital.

**11.6.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela Finep.

**11.7.** Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso ela não esteja correta ou completa, a proposta será inabilitada.

**11.8.** O prazo acima poderá ser prorrogado pela Finep.

**11.9.** As empresas participantes deverão enviar link de vídeo de até 10 minutos, com os seguintes conteúdos: (i) apresentação da inovação da proposta e da relevância do projeto para o atendimento dos objetivos da Seleção Pública; (ii) demonstração da capacidade técnica e a infraestrutura da empresa e apresentação de eventuais parceiros para realização do projeto.

## 12. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – FASE NACIONAL

**12.1.** O processo de análise das propostas nacionais consistirá na avaliação de seus aspectos formais e técnicos e será dividido em duas etapas:

**1ª Etapa: Habilitação**

**12.2.** As propostas submetidas pelos consórcios internacionais, no âmbito da chamada pública internacional, serão, quanto ao mérito, avaliadas e classificadas conforme os critérios de avaliação de projetos em conformidade com o *Programa de Cooperação Multilateral em Inovação dos BRICS – 2025*.

**12.3.** Nesta etapa, de caráter eliminatório, as propostas listadas no Anexo 1, concernentes a projetos internacionais aprovados no âmbito da Chamada de Cooperação Multilateral em Inovação dos BRICS – 2025, serão habilitadas com base nos seguintes aspectos da proposta:

| **Requisitos Formais e de Aderência** | |
|---|---|
| 1 | Elegibilidade das empresas participantes (**seção 3**) |
| 2 | Número máximo de propostas por empresa (**item 4.1**) |

| | |
|---|---|
| 3 | Atendimento aos valores limites solicitados à FINEP/FNDCT (**item 7.1**) |
| 4 | Atendimento aos percentuais mínimos de contrapartida (**item 8.6**) |
| 5 | Atendimento aos prazos de execução (**seção 10**) |
| 6 | Apresentação da proposta e documentos na forma exigida no Edital, até a data limite (**seções 11 e 16**) |
| 7 | Apresentação à Finep na proposta nacional das mesmas empresas participantes listadas na proposta internacional. (**item 4.8**) |

**2ª Etapa - Análise de Mérito**

**12.4.** Os projetos habilitados na primeira etapa serão avaliados pela Finep, conforme metodologia própria, com base nos critérios abaixo.

**12.4.1.** O critério Consistência da Proposta é eliminatório, sendo reprovadas as propostas que não atenderem ao critério.

**12.4.2.** A análise dos critérios mencionados no item 12.4. será efetuada de acordo com os seguintes indicadores:

| **Consistência da Proposta** | | | |
|---|---|---|---|
| Consistência | Analisará os seguintes parâmetros: adequação da equipe executora aos desenvolvimentos propostos, maturidade tecnológica (TRL), metodologia, adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos. Coerência da proposta enviada com a proposta aprovada na fase internacional da chamada. Manutenção na proposta nacional das empresas que compõem o consórcio internacional aprovado. | Sim ou não | |
| **Grau de Inovação** | | | |
| **Indicador** | **Descrição** | **Nota** | **Peso** |
| Abrangência | Avalia o grau de ineditismo do produto ou processo, considerando se representa uma inovação em nível mundial, nacional ou restrita no âmbito da empresa. | 0, 1 e 2 | 2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Grau de Incerteza Tecnológica | Avalia o Risco tecnológico do projeto, nos termos do item 1.3. Quanto maior o risco tecnológico associado à proposta, maior será a nota atribuída. | 0, 1 e 2 | 2 |
| Qualificação da Equipe | Avalia o nível de qualificação da equipe executora do projeto. Quanto maior a participação relativa de mestres e doutores, maior será a nota atribuída. | 0, 1 e 2 | 1 |
| Composição dos Itens de Dispêndio | Avalia quanto as despesas do orçamento do projeto estão associadas a atividades mais intensivas em conhecimento. | 0, 1 e 2 | 1 |
| Trajetória de Inovação da Empresa | Avalia a trajetória de inovação da proponente e da(s) coexecutora(s) na área temática do projeto, considerando o histórico na implementação de projetos de inovação e a infraestrutura tecnológica disponível. | 0, 1 e 2 | 1 |
| **Relevância da Inovação** | | | |
| Relevância do Tema Dentro das Prioridades do Setor | Avalia a relevância do projeto para o atendimento dos objetivos da Seleção Pública e do tema da proposta; o alinhamento do projeto com as políticas do Estado Brasileiro e a possibilidade de redução de dependência externa e o potencial de inserção em cadeias produtivas globais. | 0, 1 e 2 | 1 |
| Parceria com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) | Avalia a intensidade de parceria(s) entre a(s) empresa(s) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) para o desenvolvimento do projeto. | 0, 1 e 2 | 1 |
| Impacto na Estrutura de Mercado | Avalia os potenciais impactos na estrutura de mercado decorrentes da introdução do(s) produto(s) e/ou processo(s) proposto(s), observando-se os impactos a montante e a jusante na(s) cadeia(s) produtiva(s), assim como os impactos advindos das parcerias estabelecidas com outras empresas para o desenvolvimento do projeto. | 0, 1 e 2 | 1 |
| Internacionalização | Avalia se o projeto apresenta para a(s) empresa(s) potencial de ganho de mercados internacionais, de participação em cadeias de valor globais e/ou de instalação de unidades no exterior. | 0, 1 e 2 | 1 |
| Externalidades | Avalia potenciais externalidades relevantes do projeto relacionadas a questões ambientais, tecnológicas, econômicas, sociais e regionais. | 0, 1 e 2 | 2 |

**12.5.** Será atribuída uma nota para cada proposta, que será aferida pela média ponderada das notas obtidas nos indicadores de "Grau de Inovação" e "Relevância da Inovação".

**12.6.** Serão consideradas aprovadas na etapa de Análise de Mérito as propostas que obtenham nota mínima de 1,30 pontos (65% do máximo possível).

**12.7.** Serão reprovadas as propostas que, independentemente da nota mínima, receberem nota 0 (zero) em um dos seguintes critérios: "Abrangência", "Externalidades" e Grau de Incerteza Tecnológica".

**12.8.** As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de notas até o limite de recursos previstos neste Edital, e serão submetidos às análises técnica e orçamentária.

**12.8.1.** Em caso de empate de uma ou mais propostas, o desempate observará a seguinte ordem:

a) Maior nota no critério "Abrangência";
b) Maior nota no critério "Externalidades";
c) Maior nota no critério "Grau de Incerteza Tecnológica";
d) Maior nota no critério "Qualificação da Equipe";
e) Maior nota no critério "Composição dos Itens de Dispêndio";
f) Maior nota no critério "Trajetória de Inovação da Empresa";
g) Maior nota no critério "Parceria com Instituições Científicas, tecnológicas e de Inovação (ICTs)";
h) Maior nota no critério "Impacto na Estrutura de Mercado";
i) Maior nota no critério "Internacionalização";
j) Maior nota no critério "Relevância do Tema dentro das Prioridades do Setor";
k) Data e horário do envio eletrônico da proposta, sendo escolhida a que tiver sido enviada primeiro.

**12.9.** Nesta fase, a Finep poderá requerer ajustes no Plano de Trabalho, necessários para o acompanhamento do projeto, desde que motivados e que não alterem o objeto do projeto ou a avaliação do mérito da proposta

**12.10.** Destaca-se que o apoio financeiro ao projeto por parte da Finep, está condicionado à aprovação do projeto pela(s) instituição(ões) financiadora(s) do(s) país(es) parceiro(s).

**12.11.** Ao longo do processo de avaliação dos projetos, o grupo de análise da Finep poderá contar com a participação de especialistas *ad-hoc*, não integrantes do quadro de pessoal da Finep.

**12.11.1** Os especialistas ad-hoc eventualmente convidados firmarão declaração prévia de não vinculação trabalhista ou societária com as empresas participantes da proposta, e ainda de não estarem prestando quaisquer serviços relacionados com o projeto em análise.

**12.11.2** Esses mesmos especialistas *ad-hoc* eventualmente convidados para o processo de avaliação, firmarão Termo de Confidencialidade, devendo manter sigilo de todas as informações a que tiverem conhecimento em razão da participação no processo de avaliação dos projetos submetidos.

## 13. RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**13.1.** A análise da Fase Internacional é de responsabilidade conjunta das agências dos países participantes do consórcio, não sendo cabível a interposição de recurso nessa etapa. A aprovação na Fase Internacional não implica aprovação automática para o desembolso de recursos pela Finep.

**13.2.** Os resultados PRELIMINARES da 1ª e 2ª etapas nacionais serão divulgados no sítio eletrônico da Finep, cabendo às empresas interessadas a sua verificação.

**13.2.1.** As proponentes que tiverem suas propostas indeferidas nas Etapa 1 (Habilitação - nacional) ou Etapa 2 (Análise de mérito - nacional) terão direito a recurso administrativo da decisão da Finep.

**13.3.** O prazo para interposição do recurso será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico da Finep, observado o cronograma do item 16. O recurso deverá ser apresentado na plataforma da Finep disponível no endereço https://financiamento.finep.gov.br/. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja a plataforma disponibilizada para sua apresentação, seja meio físico ou digital.

**13.4.** O preenchimento das informações do recurso deverá ser realizado de acordo com as orientações contidas no Manual da plataforma disponibilizada pela Finep.

**13.5**. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.

**13.6.** No fundamento do recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original. Apenas serão reavaliadas as questões objetivamente impugnadas no recurso.

**13.6.1.** Não serão considerados documentos anexados ao recurso que complementem ou modifiquem aqueles originalmente encaminhados junto à proposta.

**13.7.** Somente é admissível interpor um recurso por proposta. Caso seja interposto mais de um recurso por proposta, somente o primeiro, recebido dentro do prazo constante do item 13.3, será conhecido e os demais desconsiderados.

**13.8.** O julgamento dos recursos administrativos interpostos na fase de análise de mérito nacional, poderá resultar no aumento ou redução da pontuação originalmente atribuída.

**13.9.** Não cabe recurso à Fase Internacional da Chamada.

## 14. DELIBERAÇÃO

**14.1.** As propostas aprovadas serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Finep para decisão final.

**14.1.1.** A Finep realizará o processamento das propostas até o seu eventual envio para aprovação por sua Diretoria Executiva.

**14.2.** A Finep manterá disponível na página eletrônica da Seleção Pública a lista das operações aprovadas. As propostas aprovadas pela Diretoria da Finep deverão ser contratadas em até 120 (cento e vinte) dias, contados da decisão aprobatória. Findo esse prazo sem concretizar a contratação, a proposta, a critério da Finep, poderá ser cancelada.

**14.3.** A classificação da proposta nesta Seleção Pública não gera direito à contratação.

## 15. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS SUBVENCIONADOS

**15.1.** As propostas aprovadas nos termos deste edital somente serão contratadas caso seja mantida a aprovação da parte estrangeira pelas respectivas instituições internacionais financiadoras. Uma vez obtida a informação da parte internacional a respeito da manutenção da aprovação, as propostas brasileiras deverão ser contratadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias da divulgação deste resultado, findo o qual poderão ser arquivadas pela Finep.

**15.1.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado pela Finep: (a) mediante pedido justificado da proponente; ou (b) de ofício, quando a própria Finep der causa ao atraso na contratação.

**15.1.2.** A documentação comprobatória da contratação do projeto pelo país parceiro será obtida junto à Instituição Financiadora do respectivo país por parte da Finep.

**15.2.** As empresas aprovadas receberão a comunicação de solicitação de cumprimento das condicionantes prévias à contratação, e envio da minuta do termo de outorga durante o processo de contratação.

**15.3.** A Finep poderá estabelecer eventuais condicionantes específicas para a contratação e/ou liberação, além das condições contratuais gerais constantes do Termo de Outorga de Subvenção Econômica, diante das especificidades do projeto aprovado.

**15.4.** As empresas cujas propostas forem aprovadas deverão enviar vídeo ininterrupto de todas as instalações e demais elementos necessários ao projeto, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à Equipe Executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

**15.5.** Se for constatado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a Finep eliminará a proposta.

**15.6.** Caso quaisquer das proponentes e coexecutoras selecionadas já possuam contrato anterior ativo firmado com a Finep, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das respectivas obrigações (adimplência de prestação de contas financeira e adimplência financeira).

**15.7.** A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada, nas hipóteses de:

**i.** ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da proposta;

**ii.** as empresas não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber o financiamento no âmbito da Seleção Pública, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos:

**a)** Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**b)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**c)** Adimplência da financiada com a União por meio de consulta ao CADIN;

**d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do sócio majoritário;

**e)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inclusive do sócio majoritário;

**f)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

**g)** Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;

**h)** Print da tela "Consulta Obrigatoriedade do e-Social";

**i)** Certidão falimentar negativa (pessoa jurídica com natureza empresarial) ou certidão insolvência civil negativa (pessoa jurídica com natureza simples);

**j)** Declaração de ações coletivas, assinada pelos representantes legais da empresa (Anexo 5);

**k)** Declaração ambiental e outros aspectos regulatórios (Anexo 6), assinada pelos representantes legais da empresa, juntamente com as licenças ou outros documentos regulatórios pertinentes;

**l)** Autorização das instâncias previstas nos atos constitutivos para contratar financiamento e/ou assumir obrigações inerentes ao projeto, se for o caso;

**m)** Ato de eleição/nomeação dos atuais administradores, quando couber;

**n)** Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma.

**15.8.** Sem prejuízo da aplicação das demais disposições deste edital, as propostas compostas por empresas em recuperação judicial ou que possuam pedidos ajuizados de recuperação judicial, extrajudicial, concordata ou falência em andamento, ou as compostas por sociedades simples que sejam rés em ações de insolvência civil ou similar em andamento, serão eliminadas desta seleção pública.

**15.9.** Além dos documentos indicados no item 15.7, a Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos. A não apresentação de quaisquer documentos solicitados, no prazo de 10 (dez) dias, implicará a eliminação da proposta.

**15.10.** A contratação das propostas e a liberação dos recursos dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, respeitando-se a ordem de classificação definida na análise de mérito, bem como o valor limite e o cronograma de desembolso aprovados pela Finep para cada projeto.

**15.11.** Caso haja disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada tenha sido eliminada, outras propostas classificadas na etapa de avaliação de mérito poderão ser submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep, respeitada a ordem de **classificação geral, da maior para a menor nota.**

**15.12.** As Proponentes, cujas propostas não forem contratadas por força de irregularidades detectadas nesta fase, terão direito à interposição de recurso administrativo. A Finep dará ciência dos fatores motivadores da sua decisão às empresas proponentes através do(s) e-mail(s) da proponente vinculados no cadastro.

**15.12.1** O recurso deverá ser interposto através de correspondência eletrônica a ser encaminhada ao e-mail por meio do qual a comunicação mencionada no item 15.12 foi realizada.

**15.12.2** Deverá ser observado o regramento previsto no item 13, naquilo que não colidir com o estipulado nos itens acima referentes ao recurso administrativo desta fase.

**15.13.** Após a formalização do termo de outorga, para todos os fins obrigacionais do instrumento, a proponente e a(s) eventual(is) coexecutora(s) serão consideradas "BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO".

## 16. CRONOGRAMA

| Evento | Data | Responsável |
|---|---|---|
| 1. Lançamento da Seleção Pública, no Portal da Finep na Internet. | 02/07/2026 | Finep |
| 2. Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 17h00 - horário de Brasília). | 14/08/2026 | Empresa Proponente |
| 3. Divulgação do resultado preliminar da etapa de Habilitação. | 31/08/2026 | Finep |
| 4. Término do prazo para interposição de recurso sobre o resultado preliminar da etapa de Habilitação (até às 17h00 - horário de Brasília). | 10/09/2026 | Empresa Proponente |
| 5. Divulgação do resultado da etapa de Habilitação após recursos. | 21/09/2026 | Finep |
| 6. Divulgação do resultado preliminar da etapa de Análise de Mérito. | 19/10/2026 | Finep |
| 7. Término do prazo para interposição de recurso sobre o resultado preliminar da Análise de Mérito (até às 17h00 - horário de Brasília). | 29/10/2026 | Empresa Proponente |
| 8. Divulgação do resultado final da Seleção Pública no Portal da Finep na Internet. | 19/11/2026 | Finep |

**16.1.** A presente Seleção Pública tem validade de 12 meses.

## 17. BASE LEGAL

Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009.

## 18. ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento técnico e financeiro do projeto será realizado pela Finep ou por entidade por ela designada, por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Serão eliminadas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública ou com a legislação vigente aplicável ou que apresentem impeditivos à aprovação.

**19.2.** Ao preencher o Formulário de apresentação de proposta e encaminhar os documentos solicitados nesta Seleção Pública, a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

**19.3.** A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**19.3.1.** A Finep se reserva o direito de retificar o presente edital e seus anexos, caso necessário, sem prejuízo para o presente processo seletivo, divulgando tais retificações na página do edital no *site* da Finep.

**19.4.** Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico cp_BRICS@finep.gov.br, podendo a Finep, a seu critério, divulgar as perguntas e as respostas.

**19.5.** Eventuais irregularidades ou descumprimentos do edital ou da legislação vigente poderão ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço http://www.finep.gov.br/ouvidoria.

**19.6.** Com a inscrição nesta Seleção Pública, as proponentes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento que dispense o referido consentimento. Caberá, ainda, à proponente cientificar o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a FINEP e quanto ao Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.

**19.6.1.** Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a proponente sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep.

**19.7**. Com a inscrição nesta Seleção Pública, fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Chamada Pública, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

**19.8.** Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

- **Anexo 1 – PROPOSTAS APROVADAS, COM PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA, NA FASE INTERNACIONAL DA CHAMADA PÚBLICA**

- **Anexo 2** - DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA
- **Anexo 3** – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- **Anexo 4** – TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA - CLÁUSULAS PADRÃO
- **Anexo 5** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS
- **Anexo 6** – MODELO DE DECLARAÇÃO AMBIENTAL E OUTROS ASPECTOS REGULATÓRIOS

**19.9.** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Finep.